



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2026

Feira Nova - PE, 04 de Fevereiro de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação durante o exercício financeiro de 2026.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), insumo indispensável ao funcionamento das cozinhas das unidades escolares e demais dependências vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, especialmente para o preparo da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal. O GLP configura-se como bem essencial à execução das políticas públicas educacionais, uma vez que a interrupção de seu fornecimento inviabiliza a preparação da merenda escolar, comprometendo diretamente a rotina pedagógica, o atendimento aos estudantes e a regularidade dos serviços públicos prestados. Assim, a contratação revela-se necessária para garantir a continuidade do serviço público, em observância ao interesse público e à adequada prestação das atividades educacionais. A opção pelo fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o consumo de GLP ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício financeiro, a depender do número de alunos atendidos, do calendário letivo e da rotina das unidades escolares. Tal modelo permite maior controle do consumo, evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas e possibilita melhor planejamento e gestão orçamentária dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a contratação possibilita a aquisição do produto conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, o que atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como adequada, necessária e proporcional, garantindo o abastecimento seguro e contínuo de insumo essencial, com observância às normas técnicas, de segurança e à legislação vigente, assegurando o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação durante o exercício financeiro de 2026.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: M A S DA SILVA GAS - R\$ 51.480,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Divisão de Planejamento



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2026

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO–GLP (GÁS DE COZINHA), COMPOSIÇÃO BÁSICA E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO METÁLICO DE 13KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E NBR–14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).						
M A S DA SILVA GAS	Unidade	520	99,00	51.480,00	1	
QUALIGAS MS LTDA	Unidade	520	113,85	59.202,00	2	

Feira Nova - PE, 04 de Fevereiro de 2026

RESULTADO FINAL:

- M A S DA SILVA GAS.
37.706.267/0001-09
Item(s): 1.
Valor: R\$ 51.480,00

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ
NETO
Chefe de Divisão de Planejamento